



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
Comissão Permanente de Licitação
Nova Russas/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° SAAE-TP03/22

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° SAAE-TP03/22**, cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DE MURO DE CONTORNO E REQUALIFICAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS DO SAAE DE NOVA RUSSAS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO E RECONSTRUÇÃO DE MURO E CONTORNO NA ETA DO SAAE DE NOVA RUSSAS**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de **execução de** _____ (_____) **dias**, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



3672.1212



9 9815.9638



9 9244.6589



ANEXO III
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTãRIA

TOMADA DE PREÇOS N.º. SAAE-TP03/22.

OBJETO: IMPLANTAÇãO DE MURO DE CONTORNO E REQUALIFICAÇãO DOS RESERVATãRIOS ELEVADOS DO SAAE DE NOVA RUSSAS E CONSTRUÇãO DE RESERVATãRIO ENTERRADO E RECONSTRUÇãO DE MURO E CONTORNO NA ETA DO SAAE DE NOVA RUSSAS.

01. PLANILHA ORÇAMENTãRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇãO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITãRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇãO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: _____%(_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma fÍsico-financeiro.

_____ - _____ de _____ de 2022

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



3572.1212



9 9815.9638



9 9244.6589



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu(sua) Superintendente, Sr. **FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. SAAE-TP03/22**, Processo nº SAAE-TP03/22, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº. SAAE-TP03/22** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto **IMPLANTAÇÃO DE MURO DE CONTORNO E REQUALIFICAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS DO SAAE DE NOVA RUSSAS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO E RECONSTRUÇÃO DE MURO E CONTORNO NA ETA DO SAAE DE NOVA RUSSAS**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de _____ (_____ dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



3673.1212



9 9815.9638



9 9244.6589



CLãUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviçõs efetivamente prestados deverã ser apresentada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÆGUA E ESGOTO, atã o 10º (dãcimo) dia útil do mãs subsequente à realizaçaõ dos serviçõs, para fins de conferãncia e atestaçaõ da execuçaõ dos serviçõs.

4.2-A fatura constarã dos serviçõs efetivamente prestados no perõdo de cada mãs civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mãs, cujo valor serã apurado atravã de mediçaõ;

4.3-Caso a mediçaõ seja aprovada pela SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÆGUA E ESGOTO, o pagamento serã efetuado atã o 30º (trigãesimo) dia apõs o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente do Serviçõ Autõnomo de Ægua e Esgoto de Nova Russas.

CLãUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preçõs sãõ firmes e irrealistãveis pelo perõdo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentaçaõ da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preçõs contratuais poderã ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentaçaõ da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construçaõ Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLãUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contrataçaõ correrãõ por conta da dotaçaõ orçamentãria nº 1201.17.544.0140.1.038, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLãUSULA SãTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acrãscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, atã o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alteraçaõs posteriores.

CLãUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviçõs objeto desta licitaçaõ deverãõ ser executados e concluídos no prazo de atã _____ (_____) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma fisico-financeiro para cada serviçõ, contados a partir da data da emissãõ da ordem de serviçõs, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alteraçaõs.

8.2-Os pedidos de prorrogaçaõ deverãõ se fazer acompanhar de um relatõrio circunstanciado e do novo cronograma fisico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serãõ analisados e julgados pela fiscalizaçaõ da Serviçõ Autõnomo de Ægua e Esgoto do Municõpio de Nova Russas.

8.3-Os pedidos de prorrogaçaõ de prazos serãõ dirigidos ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÆGUA E ESGOTO, atã 10 (dez) dias antes da data do tãrmino do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLãUSULA DãCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇõES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecuçã total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prãvia defesa, a Administraçã poderã aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertãncia.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificaçã feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (trãs dãcimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execuçã do objeto contratual, atã o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisã do pacto, a critãrio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÆGUA E ESGOTO de Nova Russas/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execuçã dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nestas clãusulas serã descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtraçã a ser efetuada em qualquer fatura de crãdito em seu favor que mantenha junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÆGUA E ESGOTO de Nova Russas/CE, independente de notificaçã ou interpelaçã judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensã temporãria do direito de participar de licitaçã e impedimento de contratar com a Administraçã, pelo prazo de atã 02 (dois) anos;
- d) Declaraçã de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administraçã Pãblica, enquanto pendurarem os motivos determinantes da puniçã ou atã que a CONTRATANTE promova sua reabilitaçã.

CLãUSULA DãCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISõES CONTRATUAIS

- 12.1-A rescisã contratual poderã ser:
- 12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nã 8.666/93;
 - 12.3-Amigãvel, por acordo entre as partes, mediante autorizaçã escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatãrio, desde que haja conveniãcia da Administraçã;
 - 12.4-Em caso de rescisã prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nã 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, serã esta ressarcida dos prejuizos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
 - 12.5-A rescisã contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequãncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nã 8.666/93.

CLãUSULA DãCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabãveis serã processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nã 8666/93 e suas alterações.



13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

13.3-Os recursos serão protocolados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, ____ de _____ de 2022

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e
Esgoto
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO V
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.